CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/03/2016
Protocolo

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARECER Nº 3, DE 2016.
ANTEPROJETO DE LEI Nº 8 DE 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cobertura em depósitos de pneus, ferros-velhos e atividades afins, para evitar acúmulo de água que se torna foco gerador do mosquito transmissor *Aedes aegypti* e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo
RELATOR: Vereador Pedro Martendal/PSDB

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo, determina que os depósitos de pneus novos e usados, ferros-velhos e atividades afins devam ser providos de cobertura fixa ou desmontável, feita de material rígido, para evitar acúmulo de água que possa se tornar foco de reprodução do mosquito *Aedes aegypti.* O descumprimento da lei acarretará ao infrator cumulativamente: advertência, multa, suspensão temporária das atividades e cassação do alvará de funcionamento da empresa.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

A proposta de Lei do Anteprojeto em análise é de extrema importância para a Saúde Pública do Município, pois visa combater a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* nos locais em que é mais difícil a fiscalização e o controle de possíveis focos, devido à grande quantidade de materiais armazenados em locais expostos à chuva. A aplicação de multas e outras sanções se faz necessária quando as medidas educativas de controle não são respeitadas, a fim de proteger a população do risco de epidemias.

Diante do exposto, manifesto meu **voto favorável ao Anteprojeto de Lei nº 8 de 2016.**

Pedro Martendal/PSDB
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 8, de 2016.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 2 de Março de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PSDB/Presidente

João Paulo
Vereador/PSD/Secretário

Jorge Bocasanta
Vereador/PT/Membro